

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.187.595-4

DATA: 18/06/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 464/2026

APROVADO EM 23/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL WOLFF KLABIN - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA.

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle de Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM.

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle de Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar coordenador de curso habilitado para função e docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.187.595-4

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle de Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.187.595-4

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado:

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO E CONTROLE DE
PRODUÇÃO¹**

NIRE: 028 Telêmaco Borba				MUNICÍPIO: 2730 Telêmaco Borba					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00011 Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional									
ENDEREÇO: Av. Presidente Kennedy, 635 – Centro – Telêmaco Borba/PR CEP 84261-400									
TELEFONE: (42) 3272 3997									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Planejamento e Controle da Produção			CÓDIGO: 1638		TURNO: Manhã, Tarde e Noite		C. H. TOTAL: 3.000 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023				FORMA: Gradativa			
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	67	0	0			
			EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	67			
			LÍNGUA INGLESA	67	67	0			
			LÍNGUA PORTUGUESA	100	100	133			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0			
			GEOGRAFIA	67	67	0			
			HISTÓRIA	67	66	0			
			SOCIOLOGIA	0	66	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	100	100	133			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	66	0	67			
			QUÍMICA	66	67	0			
	BIOLOGIA		66	67	0				
	SUBTOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		24	18	800				
	SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		800	600	400				
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PRO	PROJETO DE VIDA	67	33	33					
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	33	33	33					
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA		100	66	66					
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA		900	666	466					
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	
		INDÚSTRIA 4.0	33						
		PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO	33	34	33	34			
		TICS – TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			33	34			
		GESTÃO ORGANIZACIONAL			33	33	34		
		GESTÃO DE PROJETOS E PROCESSOS			33	34	33	34	
		PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO			33	34	33	34	
		GESTÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO					33	34	
		PROCESSOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DA PRODUÇÃO					33	67	
		SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO					33	33	
		SUSTENTABILIDADE NOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO					33	34	
	GESTÃO DA PRODUÇÃO E QUALIDADE					33	33		
	TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO		3	10			16		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO		100	100			334			
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{1,2}		30	30	30	30				
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL		1.000	1.000	1.000	1.000				

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR.

³ No turno da noite, serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira, sendo acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.


Janaina de Fatima Rodrigues Leal
Secretária - Colégio Estadual Wolff Klabin
Res.: 3198/2025 – DOE: 17/06/2025

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.187.595-4

A referida Matriz deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A coordenação do curso possui licenciatura em Ciências, com especialização em Informática Educativa, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto a docente do componente curricular de Sociologia, que é licenciada em História.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 25/08/2026 e o Certificado de Conformidade tem vigência até 03/12/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle de Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Wolff Klabin - EFMNP	Telêmaco Borba / Telêmaco Borba	N.º 5487/2017, de 19/10/2017. De: 17/01/2018 a 17/01/2028.	N.º 7700/2022, de 28/11/2022. Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.187.595-4

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar coordenador de curso devidamente habilitado para a função;

c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia;

d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.